



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS
CONSELHO SUPERIOR - COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
(RESOLUÇÃO 59/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 12 de maio de 2021)

COMUNICADO 01

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CÂMPUS GOIÂNIA OESTE, instituída pela Resolução 59/2021 - REI/CONSUP/REITORIA/IFG de 12 de maio de 2021 e com base no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, COMUNICA à Comunidade Acadêmica do IFG Câmpus Goiânia Oeste:

1. A realização de debates entre os(as) candidatos(as) à Direção-Geral dos câmpus do IFG ou a entrevista nos casos em que exista apenas um(a) candidato(a) está prevista no artigo 48 do Regulamento Eleitoral e é disciplinada pelo Regramento Geral publicado pela Comissão Eleitoral Central em 07 de junho de 2021.
2. O Regramento Geral bem como a definição das datas de realização de tais atividades foram discutidos em reunião da Comissão Central com representantes das Comissões Locais de todas as unidades em reunião realizada no dia 04 de junho de 2021 e prezam, sobretudo, pelo tratamento igualitário entre todos(as) os(as) candidatos(as).
3. Os debates e entrevistas são considerados de extrema importância, especialmente numa campanha eleitoral que ocorreu em prazo tão curto e num contexto em que as atividades acadêmicas e administrativas estão acontecendo de forma remota. No entanto, a participação do(da) candidato(a) é facultativa.
4. O Prof. Cleberson Pereira Arruda, candidato único à Direção-Geral do Câmpus Goiânia Oeste, respondeu ao convite enviado pela Comissão Eleitoral Local na data de hoje informando que, tendo em vista o planejamento, estrutura disponíveis e realização da "V Semana da Pedagogia" e do "I Encontro de Egressos" no mesmo dia e horário em que estava prevista para acontecer a entrevista (11 de junho, entre 19:30 e 21:30h), considera inviável a sua participação na entrevista, uma vez que a concorrência de eventos também inviabilizaria a participação de diversas pessoas.
5. Destacamos, por fim, que conforme previsto no Regulamento Eleitoral, o candidato poderá promover atividades de campanha em reuniões com os segmentos da comunidade acadêmica conjunta ou separadamente, utilizando meios e recursos

estritamente pessoais ou particulares. Ressaltamos que, desde que observadas as disposições do Regulamento Eleitoral, especialmente as previstas no art. 37, tais atividades não dependem de anuência ou agendamento da Comissão Eleitoral.

Goiânia, 08 de junho de 2021.

TIAGO ABIMAEI VIEIRA DUARTE

Presidente da Comissão Eleitoral Local – Câmpus Goiânia Oeste

RESOLUÇÃO 59/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 12 de maio de 2021